



## **PORTARIA Nº 043/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – PREVINA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 993/2011, que cria e regulamenta o PREVINA, e as responsabilidades definidas para a gestão de recursos do RPPS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MTP nº 1467/2022, que estabelece diretrizes de governança e gestão para os Regimes Próprios de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.717/98 e o Manual de Certificação Profissional RPPS, que exigem a qualificação técnica para a gestão de recursos;

**CONSIDERANDO** o Manual do Pró-Gestão RPPS, que define os pré-requisitos de qualificação para a certificação e a condução eficiente da gestão de recursos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Rodrigo Aguirre de Araújo**, Diretor Financeiro do PREVINA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3465/2024, como **Gestor de Recursos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

**Art. 2º** O servidor **Rodrigo Aguirre de Araújo**, além de suas funções de Diretor Financeiro, é **membro nato do Comitê de Investimentos do PREVINA** e possui as certificações **ANBIMA CPA 20, CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III**, atendendo às exigências da Lei Federal nº 9.717/98, da Portaria MTP nº 1467/2022, do Manual de Certificação Profissional RPPS e do Manual do Pró-Gestão RPPS, que estabelece os pré-requisitos para a certificação e qualificação dos gestores.



**Art. 3º** O servidor exercerá as funções de Gestor de Recursos **sem prejuízo de suas atribuições normais e sem acréscimo de remuneração.**

**Art. 4º** Compete ao Gestor de Recursos, entre outras atribuições:

- Administrar e monitorar os recursos financeiros do RPPS, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Garantir que os investimentos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com a política de investimentos do PREVINA;
- Zelar pela integridade e transparência na gestão dos ativos, reportando bimestralmente, nos termos da Política de Investimentos do PREVINA, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

**Art. 5º** Ficam **revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Andradina – MS, 04 de novembro de 2024.**

---

**BRUNO ALVES DE SALES**

Diretor Presidente

PREVINA

*[Assinado digitalmente]*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PORTARIA Nº 043/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – PREVINA**

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 993/2011, que cria e regulamenta o PREVINA, e as responsabilidades definidas para a gestão de recursos do RPPS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MTP nº 1467/2022, que estabelece diretrizes de governança e gestão para os Regimes Próprios de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.717/98 e o Manual de Certificação Profissional RPPS, que exigem a qualificação técnica para a gestão de recursos;

**CONSIDERANDO** o Manual do Pró-Gestão RPPS, que define os pré-requisitos de qualificação para a certificação e a condução eficiente da gestão de recursos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor **Rodrigo Aguirre de Araújo**, Diretor Financeiro do PREVINA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3465/2024, como **Gestor de Recursos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

**Art. 2º** O servidor **Rodrigo Aguirre de Araújo**, além de suas funções de Diretor Financeiro, é **membro nato do Comitê de Investimentos do PREVINA** e possui as certificações **ANBIMA CPA 20, CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III**, atendendo às exigências da Lei Federal nº 9.717/98, da Portaria MTP nº 1467/2022, do Manual de Certificação Profissional RPPS e do Manual do Pró-Gestão RPPS, que estabelece os pré-requisitos para a certificação e qualificação dos gestores.

**Art. 3º** O servidor exercerá as funções de Gestor de Recursos **sem prejuízo de suas atribuições normais e sem acréscimo de remuneração.**

**Art. 4º** Compete ao Gestor de Recursos, entre outras atribuições:

- Administrar e monitorar os recursos financeiros do RPPS, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Garantir que os investimentos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com a política de investimentos do PREVINA;
- Zelar pela integridade e transparência na gestão dos ativos, reportando bimestralmente, nos termos da Política de Investimentos do PREVINA, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

**Art. 5º** Ficam **revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 04 de novembro de 2024.

**BRUNO ALVES DE SALES**  
Diretor Presidente  
PREVINA  
*[Assinado digitalmente]*